



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º3812/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 16/09/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento: 19/09/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

Item	MATERIAL / SERVIÇOS	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO COMPLETO DE COMBATE A INCÊNDIO DO PREDIO, MEMORIAL DESCRITIVO CONFORME NORMAS TÉCNICAS		M2	1.271,64	R\$ 8,95	R\$ 11.381,18

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviço de engenharia para execução de projetos de combate a incêndio para aprovação junto ao corpo de bombeiro do estado de goiás, para execução de reforma Goiandira tênis clube (GTC). Para manutenção das atividades da secretaria municipal de administração. conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Administração, solicita-se a prestação de serviço de engenharia para execução de projetos de combate a incêndio para aprovação junto ao corpo de bombeiro do estado de goiás, para execução de reforma Goiandira tênis clube (GTC). Deverá ser adequado o projeto de arquitetura fornecido pelo município, além de elaboração de projeto de prevenção de combate a incêndio conforme legislação do corpo de bombeiros de goiás, serviços para manutenção das atividades da secretaria municipal de educação de Goiandira. O projeto de combate a incêndio é crucial para a segurança de pessoas e patrimônio, estabelecendo medidas preventivas e de combate ao fogo para minimizar riscos e garantir a evacuação segura em caso de incêndio. além de ser um requisito legal, o projeto de combate a incêndio protege vidas, reduz perdas materiais e ajuda a obter alvarás e licenças de funcionamento. A execução de projetos de combate a incêndio em reformas é fundamental para garantir a segurança das pessoas, proteger bens materiais e assegurar a conformidade com as normas legais, evitando multas e interdições, além de facilitar o licenciamento da edificação e mitigar danos em caso de emergência. Em um município, essas medidas são essenciais para a proteção coletiva e o cumprimento da legislação de prevenção e combate a incêndios. segurança da vida: o objetivo primordial é proteger vidas humanas, garantindo que as pessoas possam escapar em segurança do local em caso de incêndio. Proteção do patrimônio: reduz danos materiais e perdas financeiras, pois sistemas de combate a incêndio controlam a propagação do fogo, minimizando os estragos. Conformidade legal: a elaboração e aprovação do projeto pelo corpo de bombeiros é necessária para obter o auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB), que atesta a segurança da edificação. Prevenção e controle: o projeto define as medidas adequadas para prevenir incêndios e estabelece os procedimentos necessários para o acesso dos bombeiros e para o controle do fogo. Regularização da edificação: para reformas, mudanças de ocupação ou uso, a implementação de um projeto é um requisito para a regularização e o licenciamento do imóvel no município. segurança coletiva: as reformas, ao modificarem o ambiente, devem ser avaliadas sob a ótica da segurança contra incêndios para proteger a coletividade. exigência legal: as normas municipais e estaduais exigem a apresentação de projetos para a aprovação de reformas, garantindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

que novas ou modificadas edificações não aumentem o risco de incêndio na comunidade. redução de riscos para o município: ao exigir a conformidade dos projetos de reforma, o município contribui para a segurança geral de seus habitantes e para a infraestrutura urbana. Em resumo, investir em um projeto de combate a incêndio é uma medida de segurança essencial que salvaguarda vidas e patrimônio, além de garantir que a edificação esteja em conformidade com as leis e regulamentos municipais. A aprovação dos projetos de prevenção e combate a incêndio é etapa imprescindível para a obtenção, ao término da reforma, do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento que atesta a conformidade da edificação com as normas de segurança contra incêndio e pânico. Durante a vistoria, o Corpo de Bombeiros verifica se os sistemas previstos no projeto aprovado foram devidamente executados, tais como: rede de hidrantes, extintores, rotas e saídas de emergência, escadas, sinalizações de saída, sistema de detecção e alarme de incêndio, bem como as instalações de gás. Somente após a emissão do AVCB é que a edificação poderá obter o Habite-se junto à Prefeitura, o que condiciona a regular liberação da obra para uso e ocupação

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

Item	SERVIÇOS	Descr içã o	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO COMPLETO DE COMBATE A INCÊNDIO DO PREDIO, MEMORIAL DESCRITIVO CONFORME NORMAS TÉCNICAS		M2	1.271,64	R\$ 8,95	R\$ 11.381,18

3.2 A CONTRATADA na elaboração de Projeto Legal e Executivo de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico, com respectiva aprovação no Corpo de Bombeiros para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

reforma Goiandira t nis clube (GTC), realizando o Projeto Legal e Executivo de Prote  o e Combate a Inc ndio e P nico; Aprove  o no Corpo de Bombeiros do estado de Goi s; Lista de materiais com custo, a empresa dever  elaborar o projeto como um todo, conforme especifica  es do projeto de arquitetura, obedecendo as normas vigentes, o mesmo dever  ser apresentado em etapas conforme est  definido no projeto de arquitetura, inclusive ser apresentado as listas de materiais conforme cada etapa, o que pode surgir revis es ap s a entrega do projeto ao CBMGO, e a empresa contratada dever  realizar todas as revis es necess rias at  a aprova  o. A empresa dever  apresentar os seguintes documentos (planta de interven  o, rede, legendas, lista de materiais, detalhes e cortes necess rios, planta de loca  o, especifica  es t cnicas, memoriais construtivos, e demais documenta  o/informa  es solicitadas conforme normativas vigentes, aprova  o dos projetos nos  rg os competentes, ART de elabora  o de projeto e memorial descritivo).

3.3 Os servi os a serem executados devem atender a legisla  o pertinente, leis e normas vigentes, conduzir os trabalhos com estrita observ ncia  s normas da legisla  o pertinente, cumprindo as determina  es dos poderes p blicos, as normas t cnicas

3.3.1 O projeto dever  seguir Normas T cnicas. Goi s. Instru  o T cnica n. 01/2018 – a e demais normas e diretrizes vigentes, CONFORME NORMA NT-01, NBR 10647, • NBR 13273, NBR 14699, NBR 14611, NBR 6492.

3.4 O CONTRATANTE dever  realizar a aprova  o do projeto no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOI  CMBGO e corrigir o projeto se houve pend ncias na an lise, sem nem  nus para o contratante; enviar c pias dos documentos e projeto para execu  o do mesmo para o contratante;

3.4.1 Garantir a conformidade do projeto com as normas vigentes e oferecer suporte t cnico para eventuais ajustes solicitados pelo CBMGO at  a aprova  o final.

3.4.2 - A empresa contratada ser  respons vel por todas as provid ncias t cnicas necess rias para a aprova  o do projeto junto ao CBMGO;

3.5. Documenta  o T cnica

3.5.1 - ART do projeto (Anota  o de Responsabilidade T cnica)

3.5.2 - Projeto executivo

3.5.3 - Memorial descritivo e memorial de c culo

3.4.4 - Memorial quantitativo dos materiais

3.4.5 - Checklist do sistema

3.5 - O projeto dever  ser elaborado de acordo com as normas do CBMGO e apresentado para aprova  o junto ao Corpo de Bombeiros.

3.6. Os Projetos devem ser completos, ou seja, necessitam compreender o conjunto de plantas, cortes, diagramas, eleva  es, detalhes, memoriais descritivos, listas, especifica  es, outros;

3.7. O projeto dever  considerar as instala  es existentes atrav s de plantas, cortes, diagramas, eleva  es, detalhes, memoriais descritivos, listas de materiais, servi os e insumos com suas devidas especifica  es para completude do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.8. A elaboração do projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – SPCIP, deverá contemplar as seguintes etapas:

- a) Levantamento da situação das instalações de combate a incêndio das áreas existentes;
- b) Elaboração do anteprojeto;
- c) Elaboração dos Projetos (contemplando as intervenções e interligando as edificações ao Projeto de Incêndio);
- d) Prever a interligação do sistema de alarme a rede elétrica existente, inclusive proteção por nobreak/estabilizador;
- e) Prever no projeto a instalação de sensores (Eletroímãs), conforme a necessidade, mantendo as portas permanentemente abertas por processo eletromagnético e liberando as portas automaticamente em caso de risco de fogo;
- f) Preenchimento dos anexos e memoriais solicitados pelo Corpo de Bombeiros Militares do Amazonas – CBMGO;
- g) Apresentação de memória de cálculos das saídas de emergências, rampas, iluminação hidrantes e outros que fazem necessários;
- h) Elaboração/Montagem do processo que deverá ser apresentado ao órgão para aprovação;
- J) Apresentação e acompanhamento do processo junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, realizando ajustes se necessário até a sua integral aprovação.

3.9 A seguir, é detalhado o escopo mínimo de serviços a serem realizados pela CONTRATADA no âmbito da execução do projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico:

- a) Elaboração dos Projetos Executivos em AutoCad e entregues em extensão editável .dwg e versão de impressão em .pdf para AVCB e "As Built" com emissão de ART além de duas cópias impressas.
- b) Sistema de Hidrantes;
- b) SDAI – Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio;
- c) Saída de emergência;
- d) Iluminação de emergência;
- e) Sinalização de emergência;
- f) Sistema de controle de fumaça;
- g) Sistema de bombeamento e reserva técnica de incêndio;
- h) Memorial descritivo do sistema contra incêndio;
- i) ART/RRT do Projeto contra incêndio;
- j) Memorial de cálculo do sistema de hidrantes;
- k) Gás Liquefeito de Petróleo;
- l) Sistema de Prevenção a Descargas Atmosféricas – SPDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.10 Os SISTEMA DE HIDRANTES deverão ser quantificados e adequados às normas vigentes;

3.10.1. O projeto deverá definir o SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO, de modo a permitir a integração de toda a edificação através de supervisão centralizada, com gerenciamento em painel específico. Todos os detectores e demais dispositivos de detecção e alarme de incêndio deverão ser indicados em planta baixa;

3.10.2. As portas dos ambientes internos, escadas e SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS deverão ser adequadas às normas vigentes;

3.10.3 Os espaços destinados à circulação deverão ter ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA completa de emergência para proporcionar adequado nível de luminosidade. Serão especificados módulos autônomos de emergência que serão alimentados por circuitos normais e independentes;

3.10.4 O projeto de SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA será desenvolvido com base nas seguintes normas:

- NBR 13434;
- NBR 13435;
- NBR 13437 e outras vigentes.

3.11. O sistema de sinalização de emergência será projetado para atingir os seguintes objetivos:

- Reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos potenciais, requerendo ações que contribuam para a segurança contra incêndio e proibindo ações capazes de afetar o nível de segurança.
- Garantir que sejam adotadas ações adequadas em situações de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saídas para escape seguro das edificações

3.12. São funções mínimas da sinalização de incêndio projetado:

- Identificar os riscos específicos;
- Orientar a rota de fuga;
- Identificar os equipamentos de combate a incêndio.

3.13 Deverá ser entregue à fiscalização do contrato: três jogos completos dos projetos do SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, impressos em papel sulfite branco, no tamanho A1, coloridos e em mídia digital na extensão “DWG”, gravados em DVD, devendo conter:

- Planta de Situação e localização
- Planta de implantação, demonstrando as edificações;
- Plantas baixas de todas as edificações;
- Planta de cobertura;
- Cortes;
- Fachadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.13.1. A CONTRADADA deverá imprimir em colorido a quantidade de jogos adicionais dos projetos, quantos forem necessários para análise e vistoria, respeitando os padrões e dimensões das pranchas estabelecido pelo CBMGO.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil reais e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 10 de Outubro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 5 (CINCO DIAS)

5.3 O prazo de termino dos serviços é de 5 (CINCO) dias a contar da data de inicio da execução dos serviços.

5.4. Das etapas de elaboração dos projetos executivos

5.4.1. Levantamento de dados: Esta etapa contempla reuniões entre CONTRATADA e CONTRATANTE para definição e validação das necessidades apresentadas no projeto.

5.4.1.1. Entrega dos Projetos Executivos: Esta etapa abrange o conjunto de informações técnicas para a realização do empreendimento, contendo todas as indicações e detalhes construtivos para a instalação, montagem e execução dos serviços e obras de adequação aprovados pela fiscalização. Tem como produto desenhos, especificações técnicas, memorial descritivo, memorial de cálculo, ART/CREA ou RRT/CAU dos projetos;

5.4.1.2. Aprovação dos projetos no CBMGO: Entrega de todos os projetos para aprovação no Corpo de Bombeiros.

5.4.1.3. Entrega do projeto aprovado: detalhamentos, especificações, projetos executivos, planilha orçamentária de toda a adequação do sistema (serviços de infraestrutura, equipamentos, instalações) para obtenção do AVCB com memorial de cálculo de quantitativos e composição de custos unitários;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.02.04.122.0487.2.004.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços e produtos, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.

7.14 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como possuir em seu quadro de funcionários, profissional formado na área de Engenharia Civil ou formado em área compatível com o projeto a ser executado, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá, os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho, manter boa aparência e trajar uniforme completo.

7.14.1 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.22 A CONTRATADA deverá seguir as resoluções para projetos de engenharia, como normas e regulamentos estabelecidos pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), Resolução nº 1137/2023, trata da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), normas técnicas brasileiras (ABNT) que usadas para garantir a qualidade e a segurança dos projetos

7.23 A CONTRATADA, deverá emitir ART pertinente aos serviços executados, ART é um documento que comprova a responsabilidade técnica de um profissional de engenharia, arquitetura ou agronomia pela execução de um projeto ou serviço, a Resolução CONFEA nº 1137/2023 estabelece as normas para a emissão da ART

7.23.1 A CONTRATADA deverá seguir as resoluções para projetos de engenharia, como normas e regulamentos estabelecidos pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), Resolução nº 1137/2023, trata da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), normas técnicas brasileiras (ABNT) que usadas para garantir a qualidade e a segurança dos projetos

7.24 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas na documentação que compõe o Edital

7.25 A CONTRATADA deverá demonstrar através das certidões de acervo técnico apresentadas, com suas respectivas ARTs e Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA, demonstram a notória especialização das profissionais, responsáveis técnicas da empresa, decorrente da comprovação de desenvolvimento de projetos de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico com complexidade construtiva similar ou superior aos projetos de incêndio do GTC.

7.26. Revisões e complementações deverão ser desenvolvidas obedecendo às normas técnicas vigentes, em especial àquelas exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Goiás para aprovação dos projetos;

7.27 Projetos com aprovação para execução do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - CBM-GO; Memoriais exigidos pelo CBM-GO; Registro de ART/RRT no CREA-GO/CAU-GO relacionado com o serviço proposto.

7.28 Executar os serviços conforme especificado neste instrumento e na proposta da empresa, de acordo com os padrões de qualidade e dispositivos estabelecidos nas Normas Técnicas vigentes, com serviços que atendam precisamente as especificações exigidas, observando rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos, observar o que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações.

7.29. Os serviços serão executados obedecendo a todas as prescrições contidas nas Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT;

7.29.1. Todos os serviços executados e atividades realizadas deverão estar em conformidade com

todas os projetos, normas e regulamentos aplicáveis abaixo, mas não limitado a estas:

7.29.2. ABNT NBR-9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- 7.29.3. RDC Nº50/2002 - Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- 7.29.4. Instruções Técnicas da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (referenciadas pela Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Goiás – DAT/CBGO);
- 7.29.5. Lei Estadual nº2.812/2003 - sistema de segurança contra incêndio e pânico em edificações e áreas de risco;
- 7.29.6. Lei Estadual nº3.862/2013 - Estabelece as diretrizes gerais sobre as medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público;
- 7.29.7. ABNT NBR 10898 - Sistemas de Iluminação de Emergência;
- 7.29.8. ABNT NBR 11742 - Porta Corta-fogo para Saída de Emergência;
- 7.29.9. ABNT NBR 12693 - Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio;
- 7.29.10. ABNT NBR 13435: Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico;
- 7.29.11. ABNT NBR 13714: Instalações Hidráulicas contra Incêndio, sob comando, por Hidrantes e Mangotinhos;
- 7.29.12. ABNT NBR 9077 - Saídas de Emergência em Edificações;
- 7.29.13. ABNT NBR 9441 - Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos contratual
- 8.1.1 O CONTRATANTE deverá disponibilizar o ROJETO ARQUITETONICO EM DWG
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
- 8.6 O CONTRATANTE deverá realizar o pagamento da ART.
- 8.7 A CONTRATANTE deverá passar as diretrizes do projeto a CONTRATADA, através de reunião e visita técnica no local da execução dos projetos almejados, juntamente com o departamento de engenharia do Município de Goiandira.
- 8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.9 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das 8 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (64) 984109568;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.7 O Pagamento somente será efetivado com o projeto aprovado pelo CBMGO.

9.8 A CONTRATADA deverá imprimir em colorido a quantidade de jogos adicionais os projetos, quantos forem necessários para análise e vistoria, respeitando os padrões e dimensões das pranchas estabelecido pelo CBMGO

9.9 Ao concluir os serviços, a CONTRATADA DEVE solicitar a aprovação final da CONTRATANTE, que realizará a verificação final dos serviços através da equipe de FISCALIZAÇÃO dando o seu aceite ou não.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

11.2.1 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizado na sede da empresa contratada.

12.1.1 A execução do serviço deverá ocorrer nas dependências da empresa contratada, que ocorrerá conforme o cronograma pré-estabelecido pelo contrato.

12.3 O horário para execução dos serviços será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00h.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.

g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)
- k) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência. O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações. Justifica-se a exigência de qualificação técnica, pois em procedimentos licitatórios as empresas devem comprovar sua capacidade técnica operacional. É através dessa comprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato, principalmente por meio de comprovações de experiências anteriores. Assim, para uma determinada empresa realizar serviço, é imperioso que ela comprove que possui a capacidade de executar o objeto contratual, demandados através de atestados específicos.
- l) Ser empresa de Engenharia devidamente habilitada, com certidão de registro e comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), possuindo Contrato social devidamente compatível com a execução do presente Objeto deste Termo de Referência;
- m) Prova que a empresa possui, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de projeto e coordenação do respectivo projeto de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao projeto deste Termo de Referência, devidamente atestado pelo CREA. A comprovação de vínculo relativo a disponibilidade de profissionais poderá ser efetuada por intermédio de contrato social, se sócio, ou da carteira de trabalho, ou ficha de registro de empregado ou pela certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado
- o) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa perante a Prefeitura Municipal;
- p) . Declaração de que a licitante possui profissional habilitado, registrado no CREA ou CAU, responsável pelo desenvolvimento do projeto executivo de PSCIP. Esse profissional, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT expedida pelo respectivo Conselho, será o responsável técnico pela execução dos projetos executivos., ficando a comprovação a ser apresentada em momento contratual

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá realizar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

18.1.2 ANEXO II- Planilha orçamentaria

Goiandira, 16 de Setembro de 2025

ISABELA MORENA DIAS DA SILVA

Responsável pelo Termo de Referência

Praça José Abdala, 01 – Setor Central – Goiandira- GO

(64) 3462-1147



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

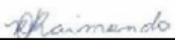
(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO II- Planilha orçamentaria

 ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA ORÇAMENTO					
OBRA: REFORMA GOIANDIRA TENIS CLUBE (GTC)					
LOCAL: GOIANDIRA-GO			BASE: SINDUSCON-GO/SENGE-GO E CUB		
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant	VALOR	VI. Total
1	PROJETOS				11.381,18
1.1	ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PADRAO FNDE, PROJETO COMPLETO DE COMBATE A INCÊNDIO DO PREDIO, MEMORIAL DESCRITIVO CONFORME NORMAS TÉCNICAS	M²	1.271,64	8,95	11.381,18
TOTAL					11.381,18
Goiandira, 16 de setembro de 2025.					
 Resp. Técnico: Rejane Cristina Raimundo Engº Civil _ CREA 184252/D-GO					